



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
smec@tiradentesdosul.rs.gov.br**

EDITAL DE MATRÍCULAS Nº 001/2025.

**Torna Público a Chamada para
Inscrições, Matrículas e
Rematrículas nas Escolas da Rede
Pública Municipal de Tiradentes
do Sul, para o Ano Letivo de 2026.**

ELTON LUIS PILGER, Prefeito de Tiradentes do Sul, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente **EDITAL**, as orientações e procedimentos para o período de inscrições, matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental para o ano de **2026**, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Tiradentes do Sul.

1- OBJETIVOS:

- 1.1 – Orientar a matrícula das crianças nas escolas vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Tiradentes do Sul que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- 1.2 - Salvarguardar o direito das crianças à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida na legislação vigente;
- 1.3 - Observar a obrigatoriedade da data corte de 31 de março, para matrícula de crianças com 04 anos na Pré Escola e de 06 anos no Ensino Fundamental;
- 1.4 - Divulgar aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, em idade de matrícula obrigatória, na Pré-Escola.
- 1.5 - Informar à família da responsabilidade de manter os dados da Ficha Cadastral de matrícula atualizados na Escola.
- 1.6 - Ampliar o acesso a população em situação de vulnerabilidade social aos serviços públicos.

2 – Período da matrícula e rematrícula na Pré-Escola e no Ensino Fundamental:

- 2.1– A matrícula e rematrícula dos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Pública Municipal de Tiradentes do Sul deverão ocorrer no período de **10 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025**, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, na Secretaria das Escolas Municipais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
smec@tiradentesdosul.rs.gov.br**

2.2 – Os documentos necessários a serem apresentados para a efetivação da matrícula na Pré-Escola e no Ensino Fundamental são: Certidão de Nascimento Original, Carteira de Vacinação Atualizada e Histórico Escolar, no caso de transferência.

2.3 – Para a efetivação da matrícula e rematrícula, é necessária a presença dos pais ou responsáveis pelo aluno, junto a escola, para assinatura da Ficha de Matrícula/Rematrícula e atualização dos dados cadastrais.

3 – Critérios para ingresso no Ensino Fundamental:

3.1 - O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental será obrigatório para as crianças nascidas até 31 de março do ano 2020.

3.2 – Serão matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental somente os alunos que completarem 6 anos até a data de 31 de março de 2026.

3.3 – As crianças que completarem 6 anos após a data de 31 de março deverão permanecer com matrícula na Pré-Escola, na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

4 – A Educação Infantil é ofertada nas modalidades de:

4.1 – **Creche**, para crianças de até três (3) anos de idade, na EMEI Vovó Oraide.

4.2 – **Pré-Escola**, em todas as Escolas da Rede Municipal, para as crianças de 4 a 5 anos de idade e às demais que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano de 2025.

5 – Critérios para ingresso na Educação Infantil:

5.1 – **Creche**, crianças com idade de 4 meses a 3 anos completos e às crianças que completarem 4 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano de 2026.

5.2 – **Pré-Escola, nível A** crianças com 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2026, ou seja, nascidas até 31 de março de 2022.

5.3 – **Pré-Escola, nível B**, crianças com 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2026, ou seja, nascidas até 31 de março de 2021.

5.4 - Resolução CNE/CEB Nº02, de 09 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, reafirma e consolida o corte etário e torna obrigatório a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade, assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março em que ocorrer a matrícula inicial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
smec@tiradentesdosul.rs.gov.br**

5.5 – Na Pré-Escola, níveis A e B, a criança deverá ser matriculada na Escola mais próxima de sua residência, podendo este ser o critério de desempate em caso de seleção de vagas.

6 – Inscrição de Matrículas para as turmas de Creche (Berçário I e II, Maternal I e II) na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide da Sede:

6.1 A Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide adota o preenchimento da Ficha Cadastral, com entrevista na Escola, para todas as famílias que solicitem a vaga nas turmas de Creche. No ato do preenchimento da ficha, os pais ou responsável legal, deverão apresentar todos os documentos em via original. As fotocópias serão realizadas na Escola, autenticadas pela Diretora e será nula de qualquer efeito a inscrição que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada.

6.2 – **A INSCRIÇÃO para solicitar vaga nas turmas de CRECHE**, da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide, será realizada **no período de 10 de novembro de 2025 à 21 de novembro de 2025** e respeitará os seguintes critérios:

A – Crianças cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família.

B – Crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, atestado pela Secretaria de Assistência Social.

C – Crianças cujos pais estejam trabalhando e apresentam a menor renda familiar.

D – Crianças cujos pais comprovem residência no município de Tiradentes do Sul.

6.3 – Os documentos a serem apresentados no ato de solicitação de vaga para as turmas de Creche e preenchimento da ficha cadastral são os seguintes:

A – Certidão de nascimento / RG / CPF da criança;

B – Carteira de vacinação atualizada;

C – CPF, RG dos pais ou do responsável legal;

D – Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com os responsáveis;

E – Comprovante de residência no município, atualizado;

F – Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal, atualizados;

G – Se beneficiário do Programa Bolsa Família, deverá apresentar o Cartão do Número de Identificação Social (NIS).

6.4 – A partir do preenchimento da Ficha Cadastral e mediante avaliação da documentação e veracidade das informações prestadas, a Comissão de Matrícula da Escola emite um parecer favorável à vaga integral ou parcial, que será divulgada no período de realização da matrícula.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
smec@tiradentesdosul.rs.gov.br**

6.5 - A Comissão de Matrícula da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide é composta pela Diretora, uma Professora e um Agente de Apoio Pedagógico, efetivos na Escola.

6.6 – A **MATRÍCULA nas turmas de Creche (Berçário I e II, Maternal I e II)** deverá ser efetivada pelos pais ou responsável da criança a partir do dia **01 de dezembro de 2025 até 12 de dezembro de 2025, no horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs**, na Secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide, situada na Rua Sete de Setembro, Nº 660.

6.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula, em primeira instância e pela SMEC em segunda instância.

7– Serviço de Transporte Escolar:

7.1 – O serviço do transporte escolar será posto à disposição dos alunos que residirem em área rural, a mais de 02 (dois) quilômetros do estabelecimento de ensino em que estiver matriculado. No ato da matrícula e ou rematrícula dos alunos nas turmas da Pré Escola e Ensino Fundamental, os pais ou responsáveis deverão informar sobre a necessidade do transporte escolar e o local onde residem.

7.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mantenedora das Escolas da Rede Pública Municipal, é responsável pela organização dos itinerários do transporte escolar, considerando o Decreto Municipal e Termo de Audiência Firmado entre Tiradentes do Sul e Promotoria Regional de Educação de Santo Ângelo que regulamenta o zoneamento das Escolas Municipais e Estaduais.

7.3 – Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, quando houver vaga em escola próxima para a qual não seja necessário transporte ou que tenha um itinerário próximo.

8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Tiradentes do Sul/RS, aos 06 de novembro de 2025.


ELTON LUIS PILGER
PREFEITO
TIRADENTES DO SUL

Av. Tiradentes, 1090- Município de Tiradentes do Sul – RS
CEP 98.680-000 Fone: 0xx55 3617 3237